



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 01

Rubrica:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de julho de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0707001/2025, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Bom Lugar- MA, 07 de julho de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Processo:	0707001/2025
Fls.:	02
Rubrica:	A



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

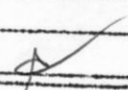
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA

Processo: 0707nd/ 2025
Fls.: 03
Rubrica: 

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 04

Rubrica: A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Ao Exmo. Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

SETOR REQUISITANTE:

Secretária Executiva da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática** destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da **Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**, visando garantir a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da instituição.

O atendimento da presente demanda é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de apoio técnico, possibilitando maior eficiência na tramitação de processos, elaboração de documentos, comunicação institucional e gestão de informações. A aquisição contempla equipamentos e insumos de informática indispensáveis, conforme relação detalhada:

- **Computador completo** (processador i3, 8GB RAM, 256GB SSD, teclado USB, mouse USB, mousepad, caixa de som USB, monitor 20" LED);
- **Nobreak 700VA bivolt;**
- **Notebook i3 12ª geração** (8GB RAM, 256GB SSD, tela 15.6");
- **Multifuncional Brother DCP-L2540DW 110/127V;**
- **Nobreak 1400VA bivolt;**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 05

Rubrica: A

- Multifuncional Epson L3250 Ecotank 127/220V;
- Refis de tinta Epson T544 (preto, amarelo, vermelho e azul originais);
- Cartucho toner Brother TN-2340;
- Unidade de cilindro Brother DR-2340;
- Pendrive 64GB 3.0 USB;
- Caixa de som Partybox Essential;
- Placa-mãe DDR3 1155;
- Memória RAM DDR3 8GB;
- Fonte ATX 230W;
- SSD SATA 256GB;
- Mesa de som 6 canais SB MP3 Bluetooth Phantom Power 48v P10;
- Microfone Partybox duplo sem fio 2ª geração;
- Projetor 3800 lumens, Wi-Fi, Bluetooth, alto-falante integrado, Full HD, projeção até 150".

A atualização e reposição desses equipamentos se justificam pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, pela necessidade de substituição de componentes obsoletos, pela expansão das demandas tecnológicas e pela necessidade de manter o parque de informática em conformidade com os padrões técnicos atuais.

A adoção do **Registro de Preços** permitirá à Administração adquirir os itens de forma gradual, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo agilidade no atendimento às demandas.

Considerando que o valor estimado enquadra-se nos limites legais previstos no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente justificativa encontra-se em consonância com os objetivos institucionais e com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, atendendo ao interesse público e assegurando a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, no exercício de suas funções institucionais e administrativas, necessita manter pleno funcionamento de suas atividades legislativas, administrativas e de suporte técnico, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Para tanto, é imprescindível a disponibilidade de equipamentos e materiais de informática modernos, eficientes e compatíveis com as demandas atuais de processamento, comunicação e arquivamento de dados.

A aquisição visa suprir necessidades como:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- **Reposição** de equipamentos inoperantes ou obsoletos, cujo custo de manutenção se tornou inviável;
- **Ampliação** da capacidade de processamento e armazenamento de dados para atender novas demandas legislativas e administrativas;
- **Garantia de segurança** no fornecimento de energia para evitar perda de dados e interrupções, por meio de nobreaks;
- **Otimização da comunicação institucional** com o uso de projetores, sistemas de som e microfones, especialmente em sessões, audiências públicas e eventos;
- **Agilidade** na produção, digitalização e impressão de documentos com impressoras multifuncionais modernas e insumos originais, garantindo qualidade e economia;
- **Facilidade na mobilidade** com notebooks para uso em deslocamentos e trabalhos externos.

A escolha pelo **Registro de Preços** se justifica pela natureza eventual e parcelada da demanda, proporcionando maior economia e flexibilidade na aquisição conforme a real necessidade, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos públicos.

Quanto à **inexigibilidade ou dispensa de licitação**, o presente procedimento encontra amparo no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades do caso e o valor global estimado, observando-se todas as exigências legais, inclusive a obtenção de orçamento prévio com fornecedores e a demonstração de compatibilidade de preços.

Assim, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, garantindo eficiência administrativa, transparência e atendimento às demandas legislativas e sociais da população.

2. RESULTADOS ALMEJADOS

Com a contratação pretendida por meio de Registro de Preços, busca-se assegurar à Câmara Municipal de Bom Lugar – MA a disponibilidade de materiais e equipamentos de informática de forma planejada, econômica e eficiente, garantindo suporte adequado às atividades legislativas, administrativas e de apoio técnico.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

Modernização e melhoria da infraestrutura de TI da Câmara Municipal, proporcionando maior desempenho, agilidade e estabilidade no processamento de informações, comunicação interna e externa e execução de serviços administrativos.

Garantia de disponibilidade contínua de equipamentos essenciais (computadores, notebooks, nobreaks, impressoras, periféricos e suprimentos), evitando paralisações ou prejuízos às atividades institucionais por falhas ou indisponibilidade de recursos tecnológicos.

Padronização e compatibilidade dos equipamentos adquiridos, facilitando manutenção preventiva e corretiva, além de assegurar a integração com sistemas e softwares já utilizados pela Casa Legislativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 07

Rubrica:

Atendimento às necessidades emergenciais e futuras por meio de contratação flexível, possibilitando aquisições conforme demanda, otimizando recursos públicos e evitando desperdícios.

Fortalecimento da transparência e eficiência na gestão pública, uma vez que a aquisição planejada e padronizada contribui para melhor controle patrimonial, segurança da informação e prestação de contas à sociedade.

Suporte a eventos, sessões e atividades institucionais com equipamentos de áudio, vídeo e som adequados, garantindo melhor qualidade nas transmissões, apresentações e registros.

Cumprimento dos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, planejamento, eficiência, publicidade e atendimento ao interesse público, viabilizando a contratação por dispensa de licitação quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2
15	PLACA MAE DDR3 1155	1
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1

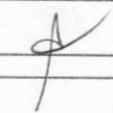


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 08

Rubrica: 

17	FONTE ATX 230W	2
18	SSD SATA 256GB	4
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJECÇÃO ATE 150"	1

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

Os bens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia, e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Serão rejeitados produtos com avarias, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações.

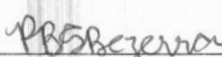
Os bens que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes na descrição que segue em cada um.

A entrega será feita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar - MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir sobre o prosseguimento da contratação e que autorize o setor competente, a providenciar pesquisa de preços.

Bom Lugar - MA, 07 de julho de 2025.


PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



Processo: 0707001/2025

Fls: 09

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

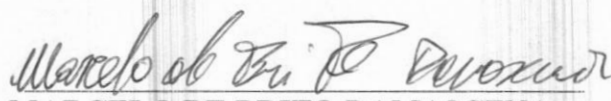
À Srta.

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos itens para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Câmara.

Bom Lugar / MA, 07 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo: 0707001/2025

Fls: 10

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1		
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3		
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1		
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1		
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1		
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1		
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25		
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25		
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25		
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25		
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1		
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1		
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15		
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2		
15	PLACA MAE DDR3 1155	1		
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1		
17	FONTE ATX 230W	2		
18	SSD SATA 256GB	4		
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1		
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1		
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD POJEÇÃO ATE 150"	1		
VALOR TOTAL				

Bom Lugar / MA, 07 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo: 0707001/2025
Fls.: 11
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: C DE S GONÇALVES - ME		
CNPJ Nº 15169582/000101		
ENDEREÇO: RUA 28 DE JULHO, 266, D, CENTRO		
CIDADE: BACABAL	UF: MA	CEP: 65700-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: PAULO MARCOS SOUZA		C DE S GONCALV ES:151695 82000101 Assinado de forma digital por C DE S GONCALVES:1516 9582000101 Dados: 2025.07.09 09:07:47 -03'00'
CPF.: 776.462.903-00		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA 09/07/2025	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 899,00	R\$2.697,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.855,50	R\$ 4.855,50
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.345,50	R\$ 1.345,50
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 199,99	R\$ 199,99
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50



Processo:	0707001 2025
Fls.:	12
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 217,50	R\$ 217,50
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 345,50	R\$ 345,50
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 693,90	R\$ 693,90
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJECÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.479,00	R\$ 1.479,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.257,39

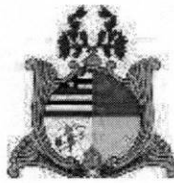
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () ____ dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes ao objeto supracitado, com sede à a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou para o Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 09 de JULHO de 2025.

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



Processo: 0707001/2025
Fls.: 13
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO F DA SILVA LTDA – EPP		
CNPJ Nº 09464613000154		
ENDEREÇO: PRAÇA GOVERNADOR SARNEY, 17, CENTRO		
CIDADE: VITORINO FREIRE	UF: MA	CEP: 65320-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA		09.464.613/0001-54 I.E.: 12.272.799-1 FRANCISCO F DA SILVA PCA GOV. JOSE SARNEY, 17 Centro CEP: 65320-000 Vitorino Freire-MA
CPF.: 776.462.903-00		
ASSINATURA/RUBRICA  Documento assinado digitalmente FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Data: 10/07/2025 08:58:06-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	DATA DA PESQUISA 10/07/2025	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 849,90	R\$2.549,70
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1	R\$ 4.207,00	R\$ 4.207,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.319,99	R\$ 1.319,99
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 194,00	R\$ 194,00
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50



Processo:	0707001/2025
Fls.:	14
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 402,50	R\$ 402,50
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 689,90	R\$ 689,90
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJECÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.499,55

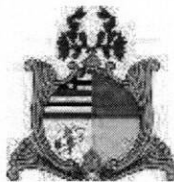
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () ____ dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes ao objeto supracitado, com sede à a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou para o Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 10 de JULHO de 2025.

MERSalvino
MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



Processo:	0707001/2025
Fls.:	15
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

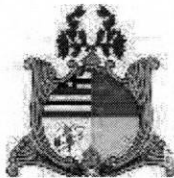
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: TI INF COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME		
CNPJ Nº 17084859/0001-29		
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 373, LOJA A, CENTRO		
CIDADE: BACABAL	UF: MA	CEP: 65700-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: PEDRO LUCAS		
CPF.: 623160593-09		
ASSINATURA/RUBRICA TI INF COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA:17084859000129	DATA DA PESQUISA 10/07/2025	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2120,00	R\$ 2120,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 825,00	R\$2.475,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4810,00	R\$ 4810,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1	R\$ 4099,00	R\$4099,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1310,00	R\$ 1310,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2299,00	R\$ 2299,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2175,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2175,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2175,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2175,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 185,90	R\$ 185,90
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 84,90	R\$ 1273,50



Processo:	0707001/2025
Fls.:	16
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2099,00	R\$ 4198,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 385,00	R\$ 1540,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 684,90	R\$ 684,90
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJECÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1410,00	R\$ 1410,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.511,10

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () ____ dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes ao objeto supracitado, com sede à a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou para o Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 10 de JULHO de 2025.

Mª Eduarda dos Reis Sobrinho
MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 17

Rubrica: [assinatura]

Ao Senhor

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizei a devida pesquisa de preços de mercado referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisas realizadas com 03 fornecedores do ramo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo a resultada da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Bom Lugar / MA, 10 de julho de 2025.

M. E. S. Sobrinho

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras



Processo:	0707001/2025
Fls.:	18
Rubrica:	X

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000

CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 015/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o Cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO

015/2025 07070011 2025	
Fls.:	19
Rubrica:	A

PORTARIA Nº 015/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o Cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 20

Rubrica: [assinatura]

Ao Exmo Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Segue em anexo o resultado cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 0707001/2025 que objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Bom Lugar – MA, 10 de julho de 2025.

MERSalvino
MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

			FRANCISCO F DA SILVA LTDA – EPP		TI INF COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME		C DE S GONÇALVES - ME		MELHOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 849,90	R\$ 2.549,70	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00	R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00	R\$ 4.855,50	R\$ 4.855,50	R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1	R\$ 4.207,00	R\$ 4.207,00	R\$ 4.099,00	R\$ 4.099,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.099,00	R\$ 4.099,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.319,99	R\$ 1.319,99	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.345,50	R\$ 1.345,50	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 194,00	R\$ 194,00	R\$ 185,90	R\$ 185,90	R\$ 199,99	R\$ 199,99	R\$ 185,90	R\$ 185,90
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 402,50	R\$ 402,50	R\$ 399,90	R\$ 399,90	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 399,90	R\$ 399,90
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 199,90	R\$ 199,90	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 199,90	R\$ 199,90
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00	R\$ 158,00	R\$ 316,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 158,00	R\$ 316,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 345,50	R\$ 345,50	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 689,90	R\$ 689,90	R\$ 684,90	R\$ 684,90	R\$ 693,90	R\$ 693,90	R\$ 684,90	R\$ 684,90
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJECÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.479,00	R\$ 1.479,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.499,55		R\$ 36.511,10		R\$ 38.257,39		R\$ 36.511,10

BOM LUGAR - MA, 10 DE JULHO DE 2025

Maria Eduarda dos Reis Sobrinho
MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Processo: 02767001/2025
Fls.: 21
Rubrica: *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 22

Rubrica:

DESPACHO

Ao

Departamento Contábil desta Câmara Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 0707001/2025, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 23

Rubrica:

Memorando

Em, 11 de julho de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Sr. Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
CRC - MA N°016162/O-0
Contador

Processo:	0207001/2025
Fls.:	24
Rubrica:	



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

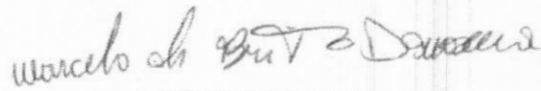
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 26

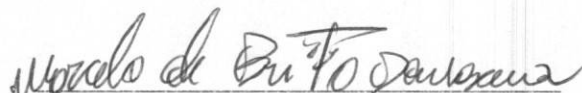
Rubrica: A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal deste município declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Lugar – MA, 11 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 27

Rubrica: [assinatura]

Ao Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Senhor,

Venho por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o fornecimento, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 11 de julho de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 28

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste Termo de Referência e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L2540DW 110/127V	1	R\$ 4.099,00	R\$ 4.099,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN- 2340	1	R\$ 185,90	R\$ 185,90
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 29

Rubrica:

16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 684,90	R\$ 684,90
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJEÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.511,10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática**, visando atender às demandas operacionais, administrativas e legislativas da **Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**.

A modernização e manutenção da estrutura tecnológica da Casa Legislativa é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. O avanço das atividades legislativas, administrativas, contábeis e de comunicação institucional demanda o uso constante de equipamentos adequados, atualizados e em pleno funcionamento.

Os itens relacionados abaixo são necessários para:

- **Substituição de equipamentos obsoletos** que já não atendem aos requisitos técnicos necessários;
- **Aprimoramento dos serviços administrativos**, com a aquisição de novos computadores, notebooks, nobreaks, impressoras e suprimentos, garantindo mais segurança, agilidade e confiabilidade na execução das tarefas;
- **Melhoria da comunicação e divulgação institucional**, por meio da aquisição de projetores, caixas de som, microfones e mesa de som, assegurando a qualidade da realização de sessões e eventos da Câmara;
- **Segurança energética**, com a aquisição de nobreaks, evitando perdas de dados e danos a equipamentos causados por quedas de energia;
- **Reposição de peças e acessórios**, como placas mãe, memórias RAM, fontes, SSDs e pendrives, essenciais à manutenção da infraestrutura tecnológica existente;
- **Garantia de continuidade das impressões**, com a compra de suprimentos como refis de tinta, toner e cilindros para as impressoras e multifuncionais em uso.

A adoção do sistema de **Registro de Preços** justifica-se pela **necessidade recorrente e não imediata** dos materiais, permitindo economia de escala, otimização do processo de aquisição, maior eficiência na gestão de recursos públicos e atendimento conforme a real demanda da Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 30

Rubrica: A

Dessa forma, a contratação futura, via registro de preços, permitirá à Câmara Municipal de Bom Lugar – MA manter sua estrutura organizacional e funcional em condições adequadas de operação, com foco na eficiência, economicidade e transparência dos atos administrativos.

3. DOS REQUISITOS E FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. Requisitos Gerais dos Itens

Os materiais e equipamentos de informática a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências gerais:

- Serem **novos, originais de fábrica, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**;
- Estarem **em linha de fabricação**, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional;
- Possuírem **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional;
- Serem entregues **acompanhados de manuais de instalação, operação e/ou configuração**, quando aplicável, em português;
- Estarem devidamente **lacrados na embalagem original do fabricante**, com identificação do modelo, marca e número de série, quando houver;
- Estarem **em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Anatel, Inmetro** ou outros órgãos reguladores competentes, quando exigível.

3.2. Forma de Fornecimento

- O fornecimento será feito de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência da ata de registro de preços;
- O prazo máximo para **entrega dos itens** será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal (empenho ou ordem de fornecimento) por parte da Câmara;
- A entrega deverá ser realizada na **sede da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**, no horário de expediente, mediante protocolo de recebimento;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues **instalados, testados e funcionando perfeitamente**, quando a natureza do item exigir (ex: computadores, impressoras, projetores, etc.);
- Caberá à empresa contratada **providenciar, sem ônus adicional**, a substituição de qualquer item entregue com defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com o solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação;
- O fornecedor deverá disponibilizar **canal de atendimento (telefone ou e-mail)** para suporte técnico e orientações durante o período de garantia;
- Nos casos de equipamentos que exigirem instalação ou configuração (ex: projetores, multifuncionais, computadores), a contratada deverá realizar o serviço **sem custos adicionais**.

3.3. Embalagem e Transporte

- Os produtos deverão ser entregues em **embalagens apropriadas**, que garantam sua integridade física durante o transporte e armazenamento;
- O **frete será por conta do fornecedor**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR -- MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 31

Rubrica: 

- A contratada será responsável por **danos causados durante o transporte** e pelo ressarcimento ou substituição imediata de produtos avariados.

3.4. Aceitação

- A aceitação dos produtos estará condicionada à **verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência** e demais exigências legais;
- A Câmara se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer item que **não esteja de acordo com as especificações** ou que apresente defeitos, danos ou divergências.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais e equipamentos, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela contratante.

b). Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início DO FORNECIMENTO.

c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

d). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para entrega dos produtos.

4.3. Fornecer os materiais e equipamentos, objeto do contrato, em conformidade com o detalhado, no termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento;

4.5. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.6. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações definidas no presente termo, não podendo nunca ser inferior a esta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 32

Rubrica:

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

4.8. Fornecer, no local determinado pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido;

4.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento, objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.10. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente dos itens, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.16. Substituir os materiais e equipamentos reprovados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento.

4.18. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade.

4.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar os materiais e equipamentos da Contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



Processo: 0707001/2025

Fls: 33

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

5.3. Intervir ou interromper ao fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar Entrega dos produtos, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Solicitar a substituição imediata de materiais e equipamentos que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;

5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, podendo recusar, pedir para substituir qualquer item que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento DO FORNECIMENTO disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a proponente contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 34

Rubrica:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar Entrega dos produtos do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 35

Rubrica:

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada por meio de:

- 03 Pesquisas diretas, realizadas com fornecedores do ramo de atividade.

9. DO CONTRATO

9.1. Quando da existência de demanda para os itens registrados, a Câmara de Bom Lugar/MA, por meio de seu presidente, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou pela pessoa física, ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 36

Rubrica:

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Tendo em vista que o procedimento se trata de Registro de Preços, independe de previsão de dotação orçamentária, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 37

Rubrica:

equivalentes, que poderão advir do presente procedimento. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento no objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 38

Rubrica:

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 39

Rubrica:

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO de dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Qualificação Técnica;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022.

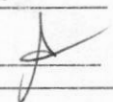


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 40

Rubrica: 

17. GARANTIA DO FORNECIMENTO

17.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

18.1. A vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para Entrega dos produtos.

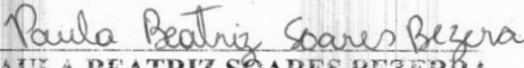
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

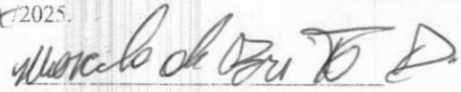
19.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de julho de 2025.


PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em:
14/07 2025.

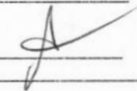

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 41

Rubrica: 

À Srta.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

Secretária Executiva da Câmara Municipal

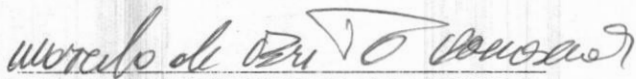
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025.

Senhor,

Pelo presente expediente, AUTORIZO vossa senhoria a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº0707001/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Bom Lugar (MA), Estado do Maranhão, 14 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 42

Rubrica:

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Câmara Municipal, AUTUO o Processo Administrativo nº. 0707001/2025, com solicitação datada de 07/07/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, Agente de Contratação da Câmara, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pelo Secretária Executiva da Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela responsável pela abertura do processo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido realizadas no âmbito da administração pública;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços realizadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de referência, elaborado pelo requisitante e aprovado pelo presidente, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.0707001/2025.

3. DO OBJETO

- Descrição Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.618.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro -- Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 43

Rubrica: [assinatura]

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das pesquisas obtidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Tendo em vista que o procedimento se trata de Registro de Preços, independe de previsão de dotação orçamentária, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

6.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para julgamento do procedimento de dispensa de licitação, foi designado o Agente de Contratação, Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, designada através da Portaria N° 11/2025, de 06 de janeiro de 2025, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal n°. 14.133/2021, e Lei n°002, de 18 de fevereiro de 2022.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: **ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF n° 017.266.513-20 e **RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF n° 610.766.033-00, designados pela portaria supra.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei n° 14.133/2021, regulamentada pela Lei n°002, de 18 de fevereiro de 2022 e Demais Legislações Pertinentes.

Bom Lugar - MA, 14 de julho de 2025.

Carlos Miguel de S. Freire
CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA. CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

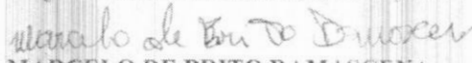
- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- **EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se. Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 011/2025

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- **EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 46

Rubrica: A

Ao sr.

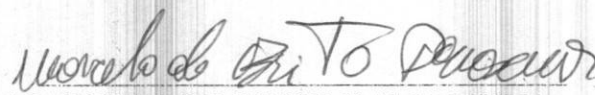
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025 E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhor,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 0707001/2025, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro -- Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 47

Rubrica: [assinatura]

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ____/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: ____/____/2025

HORA: Até às ____ h: ____ (____) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação Nº ____/2025, possui 64 (sessenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara
Órgão gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 48

Rubrica:

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ____/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1.A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2.Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº ____/2025
PROCESSO ADM: Nº 0707001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: ____/____/2025
HORA: Até às ____h:____ (____) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue Até às ____h:____ (____) do dia ____/____/2025, na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias úteis ou pelo Endereço eletrônico: embomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro -- Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fis: 49

Rubrica:

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 50

Rubrica:

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 02(duas) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço eletrônico: embomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

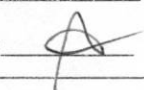


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR -- MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo -- Centro Administrativo -- Centro -- Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fis: 51

Rubrica: 

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro -- Bom Lugar/MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
Envelope 1 - "Proposta de preços"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa/pessoa física, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 52

Rubrica:

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 53

Rubrica:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro -- Bom Lugar/MA.

Dispensa de Licitação Nº _____/2025

Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 54

Rubrica:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

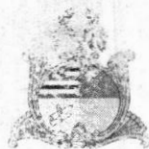
7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 55

Rubrica:

está fornecendo de forma satisfatória itens compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - 11A
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 56

Rubrica: 

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.5.9. Todas as declarações exigidas, onde os modelos sugeridos, forem direcionados para pessoa jurídica, e a proponente se tratar de pessoa física, deverão adequar os modelos p cada necessidade.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

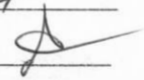
7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Processo: 0707001/2025

Fls: 57

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 58

Rubrica:

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar (se tratando de pessoa física).

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 59

Rubrica:

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Tendo em vista que o procedimento se trata de Registro de Preços, independe de previsão de dotação orçamentária, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a ratificação do resultado da presente Dispensa de Licitação, o Município de Bom Lugar (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a empresa ou pessoa física adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração pública.

13.3 - É facultado à Administração pública, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este procedimento de Dispensa de Licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Aviso, observado o disposto no subitem 13.7 e 13.8.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa ou pessoa física adjudicatária obrigase fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Aviso, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Aviso.

13.5. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Aviso, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e ratificadas por ocasião da sessão pública até o prazo de entrega, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, as normativas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e a toda a legislação pertinente.

13.6. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.7. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Aviso, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, registrará os demais participantes, na ordem de classificação.

13.8. A ordem de classificação dos participantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.9. DOS USUÁRIOS

13.9.1. Nos termos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do procedimento, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

13.9.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

13.9.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

13.9.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 61

Rubrica:

13.9.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os itens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste Aviso e seus anexos.

13.10. DO CANCELAMENTO

13.10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração pública, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

13.10.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

14. DO CONTRATO

14.1. Quando da existência de demanda para os itens registrados, a Câmara de Bom Lugar/MA, por meio de seu presidente, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo V**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante

14.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

14.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa, ofertante do menor preço, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 62

Rubrica:

14.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos itens ou nas compras.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

15.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

15.1.2. Entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada;

15.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

16.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

16.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

16.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 63

Rubrica:

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no termo de referência:

18.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

18.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

18.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

18.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

18.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

18.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 64

Rubrica: 

18.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

18.1.10. Solicitar a substituição imediata dos materiais e equipamentos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

18.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

18.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos materiais até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

18.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com entrega dos produtos.

18.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ou substituí-los, caso seja necessário, em inconformidades constatadas na entrega dos produtos.

18.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no termo de referência:

18.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

18.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

18.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

18.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

18.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

18.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

18.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

18.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

18.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar entrega dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

18.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

18.2.12. Substituir os itens reprovados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.13. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

18.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

18.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

18.2.17. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade.

18.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que Entrega dos produtos decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 66

Rubrica:

18.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento DO FORNECIMENTO sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pública pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 19.1.2 ao 19.1.7 deste AVISO.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.8 ao 19.1.12 deste AVISO, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 67

Rubrica:

pelas infrações administrativas previstas itens 19.1.2 ao 19.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

19.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

19.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

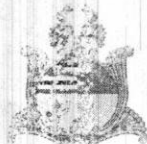
19.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

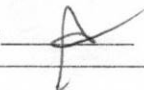


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 68

Rubrica: 

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

20.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

20.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

20.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

20.6.1. Por meio de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 69

Rubrica: A

oficial deste Poder Legislativo (<https://cmboimlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 21.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 21.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).
- 21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
- 21.1.6. Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, _____ de _____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Órgão gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 70

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste Termo de Referência e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L2540DW 110/127V	1	R\$ 4.099,00	R\$ 4.099,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 71

Rubrica: A

11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 185,90	R\$ 185,90
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 684,90	R\$ 684,90
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD POJEÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.511,10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática**, visando atender às demandas operacionais, administrativas e legislativas da **Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**.

A modernização e manutenção da estrutura tecnológica da Casa Legislativa é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. O avanço das atividades legislativas, administrativas, contábeis e de comunicação institucional demanda o uso constante de equipamentos adequados, atualizados e em pleno funcionamento.

Os itens relacionados abaixo são necessários para:

- **Substituição de equipamentos obsoletos** que já não atendem aos requisitos técnicos necessários;
- **Aprimoramento dos serviços administrativos**, com a aquisição de novos computadores, notebooks, nobreaks, impressoras e suprimentos, garantindo mais segurança, agilidade e confiabilidade na execução das tarefas;
- **Melhoria da comunicação e divulgação institucional**, por meio da aquisição de projetores, caixas de som, microfones e mesa de som, assegurando a qualidade da realização de sessões e eventos da Câmara;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 72

Rubrica:

- **Segurança energética**, com a aquisição de nobreaks, evitando perdas de dados e danos a equipamentos causados por quedas de energia;
- **Reposição de peças e acessórios**, como placas mãe, memórias RAM, fontes, SSDs e pendrives, essenciais à manutenção da infraestrutura tecnológica existente;
- **Garantia de continuidade das impressões**, com a compra de suprimentos como refis de tinta, toner e cilindros para as impressoras e multifuncionais em uso.

A adoção do sistema de **Registro de Preços** justifica-se pela **necessidade recorrente e não imediata** dos materiais, permitindo economia de escala, otimização do processo de aquisição, maior eficiência na gestão de recursos públicos e atendimento conforme a real demanda da Câmara.

Dessa forma, a contratação futura, via registro de preços, permitirá à Câmara Municipal de Bom Lugar – MA manter sua estrutura organizacional e funcional em condições adequadas de operação, com foco na eficiência, economicidade e transparência dos atos administrativos.

4. DOS REQUISITOS E FORMA DE FORNECIMENTO.

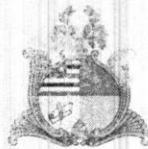
4.1. Requisitos Gerais dos Itens

Os materiais e equipamentos de informática a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências gerais:

- Serem **novos, originais de fábrica, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**;
- Estarem **em linha de fabricação**, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional;
- Possuírem **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional;
- Serem entregues **acompanhados de manuais de instalação, operação e/ou configuração**, quando aplicável, em português;
- Estarem devidamente **lacrados na embalagem original do fabricante**, com identificação do modelo, marca e número de série, quando houver;
- Estarem **em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Anatel, Inmetro** ou outros órgãos reguladores competentes, quando exigível.

4.2. Forma de Fornecimento

- O fornecimento será feito de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência da ata de registro de preços;
- O prazo máximo para **entrega dos itens** será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal (empenho ou ordem de fornecimento) por parte da Câmara;
- A entrega deverá ser realizada na **sede da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**, no horário de expediente, mediante protocolo de recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 73

Rubrica: [assinatura]

- Todos os equipamentos deverão ser entregues **instalados, testados e funcionando perfeitamente**, quando a natureza do item exigir (ex: computadores, impressoras, projetores, etc.);
- Caberá à empresa contratada **providenciar, sem ônus adicional**, a substituição de qualquer item entregue com defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com o solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação;
- O fornecedor deverá disponibilizar **canal de atendimento (telefone ou e-mail)** para suporte técnico e orientações durante o período de garantia;
- Nos casos de equipamentos que exigirem instalação ou configuração (ex: projetores, multifuncionais, computadores), a contratada deverá realizar o serviço **sem custos adicionais**.

4.3. Embalagem e Transporte

- Os produtos deverão ser entregues em **embalagens apropriadas**, que garantam sua integridade física durante o transporte e armazenamento;
- O **frete será por conta do fornecedor**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à contratante;
- A contratada será responsável por **danos causados durante o transporte** e pelo ressarcimento ou substituição imediata de produtos avariados.

4.4. Aceitação

- A aceitação dos produtos estará condicionada à **verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência** e demais exigências legais;
- A Câmara se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer item que **não esteja de acordo com as especificações** ou que apresente defeitos, danos ou divergências.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais e equipamentos, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela contratante.

b). Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início DO FORNECIMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 74

Rubrica:

c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

d. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para entrega dos produtos.

4.3. Fornecer os materiais e equipamentos, objeto do contrato, em conformidade com o detalhado, no termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento;

4.5. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.6. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações definidas no presente termo, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

4.8. Fornecer, no local determinado pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido;

4.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento, objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.10. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou



Processo: 0707001/2025

Fls: 75

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

parcialmente dos itens, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.16. Substituir os materiais e equipamentos reprovados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento.

4.18. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade.

4.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar os materiais e equipamentos da Contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper ao fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar Entrega dos produtos, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 76

Rubrica: [assinatura]

5.11. Solicitar a substituição imediata de materiais e equipamentos que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;

5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, podendo recusar, pedir para substituir qualquer item que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.16. Prestar informações e esclarecimentos, pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento DO FORNECIMENTO disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a proponente contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

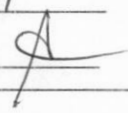
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar Entrega dos produtos do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 77

Rubrica: 

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmboumlugar@gmail.com.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada por meio de:

- 03 Pesquisas diretas, realizadas com fornecedores do ramo de atividade.

9. DO CONTRATO

9.1. Quando da existência de demanda para os itens registrados, a Câmara de Bom Lugar/MA, por meio de seu presidente, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou pela pessoa física, ofertante do menor preço, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 79

Rubrica: A

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 80

Rubrica: A

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Tendo em vista que o procedimento se trata de Registro de Preços, independe de previsão de dotação orçamentária, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

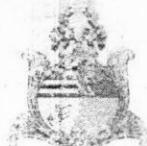
14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento no objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 82

Rubrica:

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.251/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 83

Rubrica:

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Qualificação Técnica;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022.

17. GARANTIA DO FORNECIMENTO

17.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

18.1. A vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para Entrega dos produtos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 84

Rubrica: A

19.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

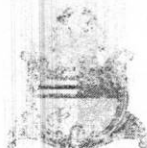
19.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de julho de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em: ____/____/2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 85

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

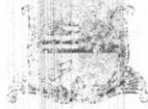
Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (...)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 86

Rubrica: A

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total RS	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.



Processo: 0707001/2025

Fls: 87

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.618.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 88

Rubrica:

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2025 e concorda com todas as exigências termo de referência e aviso.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(____ cidade ____), ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 89

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE Licitação nº ____/2025
ANEXO IV

PROCESSO ADM. Nº 0707001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.261/0001-01, com sede na _____, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s) vencedora(s) do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, sob o regime do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, conforme descrito no Aviso e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os itens, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025.

2.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 90

Rubrica: [assinatura]

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos, efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste Aviso e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 94

Rubrica: [assinatura]

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

6.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais DO FORNECIMENTO, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do (s) fornecedor (es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato.

7.2. As condições de execução e aceitação, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Aviso do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0707001/2025 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Processo: 0707001/2025

Fls: 92

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

BOM LUGAR/MA, ____ de ____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ.: 01.616.261/0001-01

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome:

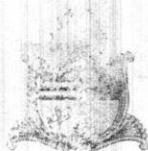
Cargo:

R.G.:

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls:

93

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO V

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM, A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A
PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 - Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, e na Proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2. Os pedidos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls:

94

Rubrica:

2.3. Serão aceitos os materiais que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência, proposta e aviso.

2.4. O recebimento preliminar dos itens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS ITENS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 10.000,00** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 95

Rubrica:

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.516.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 96

Rubrica: A

- 3.13.2. Agência:
3.13.3. Conta corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até ____ de ____ de ____, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO:

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 97

Rubrica: A

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para entrega dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper Entrega dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos o termo de referência;

8.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com Entrega dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 98

Rubrica:

8.2.1. Fornecer os itens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos produtos objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os itens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação entrega dos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar entrega dos produtos, total



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 99

Rubrica:

ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no procedimento.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que entrega dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.271/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 100

Rubrica: A

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento DO FORNECIMENTO sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 da minuta do contrato.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 101

Rubrica:

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 102

Rubrica:

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

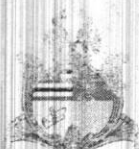
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 103

Rubrica: A

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 104

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº ____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. ____/2025

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizo o fornecimento de _____, visando a
_____, conforme item (ns) e
quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas do termo de referência e aviso do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento,



Processo: 0707001/2025

Fls: 105

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) itns(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

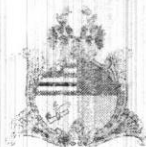
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
- 6.1. Banco:
- 6.2. Agência:
- 6.3. Conta corrente:
- 7.. Vinculam-se à presente Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8. Observação (ões):

Bom Lugar - MA, 15 de MAR de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 106

Rubrica: A

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº ____/2025, possui **64 (sessenta e quatro) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara
Órgão gerenciador



Processo:0707001/2025

Fls: 107

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

PARECER JURÍDICO

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, acerca da possibilidade de realização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 0707001/2025 o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao Parecer Jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72,



Processo:0707001/2025

Fls: 108

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Com efeito, o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações



Processo:0707001/2025

Fls: 109

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para o órgão, tem-se a demonstração da necessidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, no valor de R\$36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos).

Conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) tem-se a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em



Processo:0707001/2025

Fls: 110

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Cumprе recomendar, ainda, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destaca-se que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, assim como a estimativa da despesa, mediante pesquisa com fornecedores.

Não obstante, registre-se que a contratação direta deve se basear em justificativas e, no presente caso, a justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.



Processo:0707001/2025

Fls: 111

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Por outro lado, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas pelo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se à direção desta Casa sempre avalie toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços, razão pela qual a realização de dispensa de licitação não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto, via Dispensa de Licitação.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações da autoridade competente, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 11.109-A



Processo: 0707001/2025

Fls: 112

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº013/2025.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/07/2025

HORA: Até às 17h:00(dezessete) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação Nº013/2025, possui 64 (sessenta e quatro) páginas, incluindo estas numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

BOM

61/000

ativo

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de julho de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara
Órgão gerenciador



Processo: 0707001/2025

Fls: 113

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº013/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

2. PREÂMBULO

2.1.A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

2.2.Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

2.3.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADM: Nº 0707001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: 22/07/2025

HORA: Até às 17h:00(dezessete) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue Até às 17h:00(dezessete) do dia 22/07/2025, na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

Udo



Processo: 0707001/2025

Fls: 114

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.201/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 115

Rubrica:

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 02(duas) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço eletrônico: embomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
À
Câmara Municipal de Bom Lugar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 116

Rubrica:

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro - Bom Lugar/MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Envelope 1 - "Proposta de preços"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa/pessoa física, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



Processo: 0707001/2025

Fls: 117

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: embomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:



Processo: 0707001/2025

Fls: 118

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

Dispensa de Licitação Nº013/2025

Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

está fornecendo de forma satisfatória itens compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.264/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.5.9. Todas as declarações exigidas, onde os modelos sugeridos, forem direcionados para pessoa jurídica, e a proponente se tratar de pessoa física, deverão adequar os modelos p cada necessidade.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 122

Rubrica:

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Processo: 0707001/2025

Fls: 123Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.816.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar (se tratando de pessoa física).

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 124

Rubrica: A

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Tendo em vista que o procedimento se trata de Registro de Preços, independe de previsão de dotação orçamentária, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a ratificação do resultado da presente Dispensa de Licitação, o Município de Bom Lugar (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a empresa ou pessoa física adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração pública.

13.3 - É facultado à Administração pública, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este procedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Dispensa de Licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Aviso, observado o disposto no subitem 13.7 e 13.8.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa ou pessoa física adjudicatária obriga-se fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Aviso, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Aviso.

13.5. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Aviso, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e ratificadas por ocasião da sessão pública até o prazo de entrega, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, as normativas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e a toda a legislação pertinente.

13.6. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.7. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Aviso, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, registrará os demais participantes, na ordem de classificação.

13.8. A ordem de classificação dos participantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.9. DOS USUÁRIOS

13.9.1. Nos termos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do procedimento, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

13.9.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

13.9.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

13.9.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os itens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste Aviso e seus anexos.

13.10. DO CANCELAMENTO

13.10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração pública, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

13.10.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

14. DO CONTRATO

14.1. Quando da existência de demanda para os itens registrados, a Câmara de Bom Lugar/MA, por meio de seu presidente, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo V**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante

14.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 127

Rubrica: *[assinatura]*

14.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

14.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa, ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

14.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos itens ou nas compras.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

15.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

15.1.2. Entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada;

15.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

16.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

16.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.201/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

16.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no termo de referência:

18.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

18.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

18.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

18.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

18.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

18.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

18.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

18.1.10. Solicitar a substituição imediata dos materiais e equipamentos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

18.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

18.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos materiais até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

18.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com entrega dos produtos.

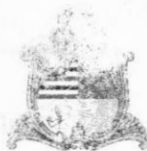
18.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ou substituí-los, caso seja necessário, em inconformidades constatadas na entrega dos produtos.

18.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no termo de referência:

18.2.1. Fornecer os materiais ne equipamentos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

18.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

18.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 130

Rubrica: A

18.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

18.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

18.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

18.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

18.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

18.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar entrega dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

18.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

18.2.12. Substituir os itens reprovados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.13. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

18.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

almeida



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 131

Rubrica: *[assinatura]*

18.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

18.2.17. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade.

18.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que Entrega dos produtos decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

18.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento DO FORNECIMENTO sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

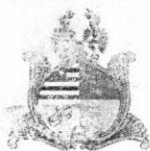
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pública pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 132

Rubrica:

19.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 19.1.2 ao 19.1.7 deste AVISO.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.8 ao 19.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 19.1.2 ao 19.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

19.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

19.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

19.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

20.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



Processo: 0707001/2025

Fls: 134

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.281/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

20.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

20.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

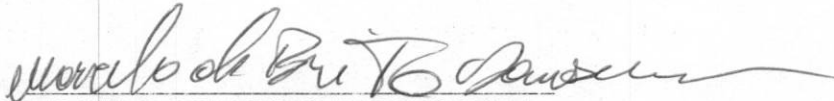
20.6.1. Por meio de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 21.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 21.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).
- 21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
- 21.1.6. Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 17 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara
Órgão gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 135

Rubrica:

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste Termo de Referência e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L2540DW 110/127V	1	R\$ 4.099,00	R\$ 4.099,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-	1	R\$ 185,90	R\$ 185,90



Processo: 0707001/2025

Fls: 136

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

	2340			
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 684,90	R\$ 684,90
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJEÇÃO ATÉ 150"	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.511,10

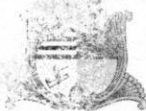
2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática**, visando atender às demandas operacionais, administrativas e legislativas da **Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**.

A modernização e manutenção da estrutura tecnológica da Casa Legislativa é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. O avanço das atividades legislativas, administrativas, contábeis e de comunicação institucional demanda o uso constante de equipamentos adequados, atualizados e em pleno funcionamento.

Os itens relacionados abaixo são necessários para:

- **Substituição de equipamentos obsoletos** que já não atendem aos requisitos técnicos necessários;
- **Aprimoramento dos serviços administrativos**, com a aquisição de novos computadores, notebooks, nobreaks, impressoras e suprimentos, garantindo mais segurança, agilidade e confiabilidade na execução das tarefas;
- **Melhoria da comunicação e divulgação institucional**, por meio da aquisição de projetores, caixas de som, microfones e mesa de som, assegurando a qualidade da realização de sessões e eventos da Câmara;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.816.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- **Segurança energética**, com a aquisição de nobreaks, evitando perdas de dados e danos a equipamentos causados por quedas de energia;
- **Reposição de peças e acessórios**, como placas mãe, memórias RAM, fontes, SSDs e pendrives, essenciais à manutenção da infraestrutura tecnológica existente;
- **Garantia de continuidade das impressões**, com a compra de suprimentos como refis de tinta, toner e cilindros para as impressoras e multifuncionais em uso.

A adoção do sistema de **Registro de Preços** justifica-se pela **necessidade recorrente e não imediata** dos materiais, permitindo economia de escala, otimização do processo de aquisição, maior eficiência na gestão de recursos públicos e atendimento conforme a real demanda da Câmara.

Dessa forma, a contratação futura, via registro de preços, permitirá à Câmara Municipal de Bom Lugar – MA manter sua estrutura organizacional e funcional em condições adequadas de operação, com foco na eficiência, economicidade e transparência dos atos administrativos.

5. DOS REQUISITOS E FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1. Requisitos Gerais dos Itens

Os materiais e equipamentos de informática a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências gerais:

- Serem **novos, originais de fábrica, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**;
- Estarem **em linha de fabricação**, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional;
- Possuírem **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional;
- Serem entregues **acompanhados de manuais de instalação, operação e/ou configuração**, quando aplicável, em português;
- Estarem devidamente **lacrados na embalagem original do fabricante**, com identificação do modelo, marca e número de série, quando houver;
- Estarem **em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Anatel, Inmetro** ou outros órgãos reguladores competentes, quando exigível.

5.2. Forma de Fornecimento

- O fornecimento será feito de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência da ata de registro de preços;
- O prazo máximo para **entrega dos itens** será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal (empenho ou ordem de fornecimento) por parte da Câmara;
- A entrega deverá ser realizada na **sede da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**, no horário de expediente, mediante protocolo de recebimento;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- Todos os equipamentos deverão ser entregues **instalados, testados e funcionando perfeitamente**, quando a natureza do item exigir (ex: computadores, impressoras, projetores, etc.);
- Caberá à empresa contratada **providenciar, sem ônus adicional**, a substituição de qualquer item entregue com defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com o solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação;
- O fornecedor deverá disponibilizar **canal de atendimento (telefone ou e-mail)** para suporte técnico e orientações durante o período de garantia;
- Nos casos de equipamentos que exigirem instalação ou configuração (ex: projetores, multifuncionais, computadores), a contratada deverá realizar o serviço **sem custos adicionais**.

5.3. Embalagem e Transporte

- Os produtos deverão ser entregues em **embalagens apropriadas**, que garantam sua integridade física durante o transporte e armazenamento;
- O **frete será por conta do fornecedor**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à contratante;
- A contratada será responsável por **danos causados durante o transporte** e pelo ressarcimento ou substituição imediata de produtos avariados.

5.4. Aceitação

- A aceitação dos produtos estará condicionada à **verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência** e demais exigências legais;
- A Câmara se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer item que **não esteja de acordo com as especificações** ou que apresente defeitos, danos ou divergências.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais e equipamentos, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

- a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela contratante.
- b). Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início DO FORNECIMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

d. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para entrega dos produtos.

4.3. Fornecer os materiais e equipamentos, objeto do contrato, em conformidade com o detalhado, no termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento;

4.5. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.6. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações definidas no presente termo, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

4.8. Fornecer, no local determinado pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido;

4.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento, objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.10. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 140

Rubrica:

parcialmente dos itens, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.16. Substituir os materiais e equipamentos reprovados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento.

4.18. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade.

4.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar os materiais e equipamentos da Contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper ao fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar Entrega dos produtos, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

5.11. Solicitar a substituição imediata de materiais e equipamentos que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;

5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, podendo recusar, pedir para substituir qualquer item que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento DO FORNECIMENTO disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a proponente contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar Entrega dos produtos do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.281/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 143

Rubrica:

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada por meio de:

- 03 Pesquisas diretas, realizadas com fornecedores do ramo de atividade.

9. DO CONTRATO

9.1. Quando da existência de demanda para os itens registrados, a Câmara de Bom Lugar/MA, por meio de seu presidente, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou pela pessoa física, ofertante do menor preço, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 144

Rubrica: A

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 145

Rubrica:

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Tendo em vista que o procedimento se trata de Registro de Preços, independe de previsão de dotação orçamentária, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 146

Rubrica: A

- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento no objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fis: 147

Rubrica:

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Processo: 0707001/2025

Fls: 148

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.816.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Qualificação Técnica;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022.

17. GARANTIA DO FORNECIMENTO

17.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

18.1. A vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para Entrega dos produtos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo: 0707001/2025

Fls:

149

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

19.1. A proponente interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 14 de julho de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em:

14/07/2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 150

Rubrica:

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço eletrônico:



Processo: 0707001/2025

Fls: 151

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 152

Rubrica: A

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Assinatura



Processo: 0707001/2025

Fls: 153

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº013/2025 e concorda com todas as exigências termo de referência e aviso.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(____cidade____), ____de____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo -- Centro Administrativo -- Centro -- Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 154

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE Licitação nº 013/2025
ANEXO IV

PROCESSO ADM. Nº 0707001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.261/0001-01, com sede na _____, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, sob o regime do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, conforme descrito no Aviso e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

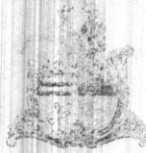
1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os itens, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025.

2.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos, efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

2.4. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste Aviso e seus anexos.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 156

Rubrica:

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

6.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais DO FORNECIMENTO, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do (s) fornecedor (es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato.

7.2. As condições de execução e aceitação, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Aviso do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0707001/2025 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

BOM LUGAR/MA, ____ de ____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ.: 01.616.261/0001-01

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome:

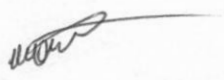
Cargo:

R.G.:

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



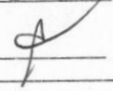


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 158

Rubrica: 

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025
ANEXO V**

"MINUTA DO CONTRATO"

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025**

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A
PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025, e na Proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2. Os pedidos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.016.261/0001-91

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 159

Rubrica:

2.3. Serão aceitos os materiais que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência, proposta e aviso.

2.4. O recebimento preliminar dos itens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS ITENS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.281/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 160

Rubrica: A

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta corrente:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fis: 161

Rubrica: 

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até ____ de ____ de ____, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO:

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para entrega dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 162

Rubrica:

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper Entrega dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos o termo de referência;

8.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com Entrega dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

8.2.1. Fornecer os itens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos produtos objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os itens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação entrega dos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar entrega dos produtos, total



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 164

Rubrica: A

ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no procedimento.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que entrega dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 165

Rubrica: A

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento DO FORNECIMENTO sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 da minuta do contrato.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

[Handwritten signature]

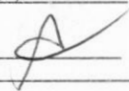


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 166

Rubrica: 

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

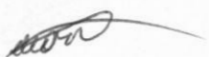
9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





Processo: 0707001/2025

Fls: 167

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

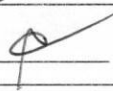
13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO



Processo: 0707001/2025

Fls: 168

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 169

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025
ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO"

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.013/2025

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizo o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas do termo de referência e aviso do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento,



Processo: 0707001/2025

Fls: 170

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.610.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) itns(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6.1. Banco:

6.2. Agência:

6.3. Conta corrente:

7.. Vinculam-se à presente Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº013/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.

8. Observação (ões):

ESTADO DO MARANHÃO
Bom Lugar - MA, de de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

.....
Sr(a).

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 171

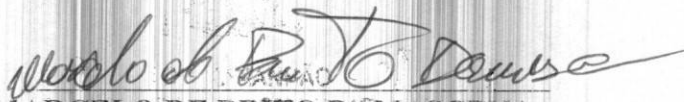
Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº013/2025, possui **64 (sessenta e quatro) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara
Órgão gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 172

Rubrica: A

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025**

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse deste órgão, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 17h:00min. (dezessete) horas do dia 22/07/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, CEP 65.704-000 – Bom Lugar– MA, no horário das 08:00hs às 14h:00min., em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com. O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min. às 12h:00min. (doze) horas e no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 17 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 173

Rubrica: [assinatura]

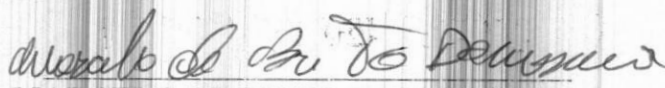
JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0707001/2025, Dispensa de Licitação nº013/2025, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial da Câmara – DOM, em **17/07/2025**
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial da Câmara Municipal – *Portal da Transparência*, em **17/07/2025**
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/acessoainformacao>);

Bom Lugar – MA. 17 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

SUMÁRIO

Processo:	0207001/2025
Fls.:	174
Rubrica:	A

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025**

Processo:	07070011 2025
Fls.:	175
Rubrica:	A

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse deste órgão, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 17h:00min. (dezessete) horas do dia 22/07/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, CEP 65.704-000 – Bom Lugar– MA, no horário das 08:00hs às 14h:00min., em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com. O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min. às 12h:00min. (doze) horas e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 17 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Processo:	0707001/2025
Fls.:	176
Rubrica:	

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar/CE
CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.07.17-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data/hora do início do recebimento:	17/07/2025 17:00:00
Data/hora do fim do recebimento:	22/07/2025 17:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	MARCELO DE BRITO DAMASCENA
IP da máquina:	192.168.1.92
Computador:	DESKTOP-OCKLPP1
Data/hora do envió do arquivo:	17/07/2025 16:12:36

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
17/07/2025	PUBLICADO

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar/CE
CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/13



Processo:	0702001/2025
Fis.:	177
Rubrica:	A

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE
CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

INFORMAÇÕES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/13

Bom Lugar/Ma, 17 de Julho de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
Responsável

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE
CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/13





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 178

Rubrica: A

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0707001/2025-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, a Proposta de Preços apresentada pela empresa T
A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, para o processo
acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 22 de julho de 2025.


CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA - ME
CNPJ: 57.123.295/0001-00
INSC. EST.: 12870488-8
INS. MUN.: 914457

**DISPENSA Nº 13/2025**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME
CNPJ: 57.123.295/0001-00
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA
Endereço eletrônico: SUPORTESMARTBACABAL@GMAIL.COM
Telefone: 99 98136-1882

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: THYAGO AGUIAR LEITE
Cédula de identidade/órgão emissor: 120323699-6 SESC-MA
CPF: 600.467.183-54
Cargo/Função: PROPRIETÁRIO
Endereço eletrônico: THYAGOALEITE@HOTMAIL.COM
Telefone: 99 98110-1566

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 35.898,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais)

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6 - DELL	1	R\$ 4.795,00	R\$ 4.795,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00

Rua Osvaldo Cruz, 397, Centro, BACABAL/MA
Fone: (99) 98136-1882 - EMAIL: suportesmartbacabal@gmail.com

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA - ME

CNPJ: 57.123.295/0001-00

INSC. EST.: 12870488-8

INS. MUN.: 914457



8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
14	CAIXA DE SOM JBL PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
20	MICROFONE JBL PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD POJEÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.898,00

4. Prazo de validade da proposta: 60(SESSENTA) dias

5. Prazo de entrega: Conforme Edital

6. Condições de pagamento: Conforme Edital

7. Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

Agência: 0528-2

Conta Corrente: 87363-2

BACABAL/MA, 22 DE JULHO DE 2025

T A L SMARTPHONES E
INF
LTDA:5712329500010
0

Assinado de forma digital
por T A L SMARTPHONES E
INF LTDA:57123295000100
Dados: 2025.07.22 10:47:48
-03'00'

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA - ME

CNPJ nº: 17.084.859/0001-29

Thyago Aguiar Leite

CPF nº 600.467.183-54

Rua Osvaldo Cruz, 397, Centro, BACABAL/MA
Fone: (99) 98136-1882 - EMAIL: suportsmartbacabal@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 181

Rubrica:

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0707001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, os documentos apresentados pela empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 22 de julho de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
CNPJ: 01.616.261/0001-01

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME
THYAGO AGUIAR LEITE

11 NOME PRECO
23/11/2010

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/06/1990, BACABAI, MA

4a DATA EXPIÇÃO
03/08/2023

4b VALIDADE
02/08/2023

4c MT
D

4d SOC IDENTIDADE / ONG EMISSOR / UF
0001203236996-SESC-MA

4e CPF
600.467.183-54

5 1º REGISTRO
03/08/2929830

5 2º REGISTRO
AB

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ILUSTRAÇÃO
EDVALDO PEREIRA LEITE

8 ALESSANDRA DE ASSIS AGUIAR LEITE

9 ASSINATURA DO PORTUGUÊS

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

14

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

THYAGO AGUIAR LEITE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 20/06/1990, nº do CPF 600.467.183-54, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, na RUA das tulipas, nº 146, cidade jardins, CEP: 65700-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA OSVALDO CRUZ, nº 397, CENTRO, Bacabal - MA, CEP: 65700000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/09/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THYAGO AGUIAR LEITE	100	100.000,00	100,00
TOTAL:	100	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THYAGO AGUIAR LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Bacabal - MA, 02 de setembro de 2024

THYAGO AGUIAR LEITE
Sócio/Administrador

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo:	070700112025
Fls.:	186
Rubrica:	Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T A L SMARTPHONES & INF. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60046718354	THYAGO AGUIAR LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2024 08:32 SOB Nº 21201582071.
PROTOCOLO: 241161878 DE 03/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412559210. CNPJ DA SEDE: 57123295000100.
NIRE: 21201582071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.
T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.123.295/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2024
NOME EMPRESARIAL T A L SMARTPHONES & INF. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPORTE SMART BACABAL/CENTRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 397	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BACABAL@SUPORTESMART.COM.BR	TELEFONE (99) 8110-1566/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 18:35:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo:	02070011 2025
Fls.:	188
Rubrica:	A

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128704888

Nome / Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

CNPJ: 57.123.295/0001-00

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, CENTRO CEP: 65700000 no município de Bacabal/

Atividade Principal: 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade(s) Secundária(s) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

São Luis, terça, 03 de setembro de 2024

Código de Autenticidade: **TYVGOSAD**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Processo:	07010011 2025
Fls.:	189
Rubrica:	

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 57.123.295/0001-00 Inscrição Estadual: 12.870488-8

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ

Número: 397 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BACABAL UF: MA

CEP: 65700000 DDD: Telefone: 981101566

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/10/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/05/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Processo:	070001/2025
Fis.:	190
Rubrica:	A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T A L SMARTPHONES & INF. LTDA
CNPJ: 57.123.295/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:26 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **F9A1.CC5B.379A.D99A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	07020011 2025
Fls.:	191
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 110737/25

Data da

04/06/2025 20:45:59

Inscrição Estadual: 128704888

CPF/CNPJ: 57123295000100

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)981101566

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/06/2025 20:45:59 *[assinatura]*



Processo:	0707001/2025
Fls.:	192
Rubrica:	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052628/25

Data da

04/06/2025 20:46:44

Inscrição Estadual: 128704888

CPF/CNPJ: 57123295000100

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)981101566

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/06/2025 20:46:44

Processo:	02070011 2025
Fls.:	103
Rubrica:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1760/2025**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/09/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro

436786

Contribuinte

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

Logradouro

RUA OSVALDO CRUZ, 397, , CEP - 65700-000

Cidade

BACABAL - MA

CPF/CNPJ

57.123.295/0001-00

Bairro

CENTRO

UF

MA**Finalidade da Certidão****Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 10/07/2025 08:26:49

Válida até 08/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número P72JEUJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Processo:	0707001/2025
Fis.:	194
Rubrica:	A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 506/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **436786**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
436786

Contribuinte
T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 397, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
57.123.295/0001-00

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 914457 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:27:59 do dia 10/07/2025 08:28:01

Válida até 08/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número ZGV1Q1C

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Processo:	07070012025
Fls.:	195
Rubrica:	A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.123.295/0001-00
Razão Social: T A L SMARTPHONES INF LTDA
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 397 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070604506404930544

Informação obtida em 10/07/2025 09:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T A L SMARTPHONES & INF. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.123.295/0001-00

Certidão nº: 15521009/2025

Expedição: 17/03/2025, às 14:38:32

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.123.295/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

Travessa Santo Antônio – 207- Centro - CEP: 65706 – 000

CNPJ 23.697.469/0001-27

E-mail: camaralegislativaodc@gmail.com

Processo:	0707001 2025
Fls.:	192
Rubrica:	A

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA CNPJ: 57.123.295/0001-00**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 397 Centro Bacabal MA, é nossa fornecedora habitual de suprimentos e equipamentos de informática em geral para a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ 23.697.469/0001-27 estabelecida no Travessa Santo Antônio nº 207 Centro, CEP 65706-000, conforme especificado abaixo em atendimento ao **CONTRATO Nº: 18/2025/CMODC DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº: 011/2029 – SRP, PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 186/2025**

SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL

Nº	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT.
01	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1
02	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6 - DELL	1
03	Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 64GB, 4GB RAM, Tela 11" Camera Traseira 8MP, Câmera Frontal de 5MP, WiFi	11
04	Estabilizador De Voltagem 300va	1
05	ANTIVIRUS PROTEÇÃO ADWARES, CAVALO DE TRÓIA DLL, KEYLOGGERS PROGRAMAS MALICIOSOS	ESPECIFICAÇÃO: SPYWARES, - OUTROS 10
06	FONTE ATX 230W 110/220V	20
07	CARTUCHO TONER HP 285A	20
08	REFIL TINTA EPSON T504 PRETO ORIGINAL EPSON	40
09	REFIL TINTA EPSON T504 AZUL ORIGINAL EPSON	35
10	REFIL TINTA EPSON T504 AMARELO ORIGINAL EPSON	35
11	REFIL TINTA EPSON T504 VERMELHO ORIGINAL EPSON	35
12	SSD EXTERNO PORTATIL ARMAZENAMENTO DE 1TB USB 3.2	4
13	PENDRIVE 64GB	15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

Travessa Santo Antônio – 207- Centro - CEP: 65706 – 000

CNPJ 23.697.469/0001-27

E-mail: camaralegislativaodc@gmail.com

Processo: 0707001/2025
Fls.: 198
Rubrica:

14	CARTAO DE MEMORIA 32GB	15
15	TECLADO USB MULTIMIDIA	20
16	MOUSE USB	20

Atestamos que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente com entrega em 05 dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e tecnicamente.

Olho d'Água das Cunhas (MA), 17 de junho de 2025.

AMERICO SOUSA
CRUZ:0031326331
0

Assinado de forma digital por
AMERICO SOUSA
CRUZ:00313263310
Dados: 2025.06.17 09:45:09
-03'00'

AMERICO DA SILVA CRUZ
Presidente da Câmara

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA
CNPJ: 57.123.295/0001-00
NIRE212.0158207-1 - CONSTITUIDA EM 03/09/2024
RUA OSVALDO CRUZ Nº 397 - CENTRO - CEP 65700-000
BACABAL - MA

BALANÇO DE ABERTURA PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONIVEL		EXIGIVEL	
Caixa	100.000,00	Fornecedor	
Bancos c/ Movimento		Convênio/Valores a Repassar	
Estoque		Contas a Pagar	
**Total do Ativo Circulante	100.000,00	Obrigações Trb.e Previd.	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		** Total Passivo não Circulante	
Duplicatas a Receber			
**Total do Ativo não Circulante	-		
REALIZAVEL A LONG.PRAZO		PATRIMONIO LIQUIDO	
IMOBILIZADO			
Maquinas e Equip.		Capital Social	100.000,00
Instalações Comerciais		Resultado do Exercício	
Móveis e Utencílios		Reserva de Lucros	
Imóveis			
**Total do Realizavel a Log.Praz.	-	**Total do Patrimonio L	100.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.000,00	TOTAL DO PASSIVO	100.000,00

BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Edenylson Ribeiro Araújo
CRC 012654/O
CPF 687.888.783-68

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA
THYAGO AGUIAR LEITE
CPF:600.467.183-54
SÓCIO ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo: 0070011 2025
Fls.: 200
Rubrica: Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T A L SMARTPHONES & INF. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60046718354	THYAGO AGUIAR LEITE
68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025 10:40 SOB Nº 20250399296.
PROTOCOLO: 250399296 DE 26/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505572142. CNPJ DA SEDE: 57123295000100.
NIRE: 21201582071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2025.
T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo:	07070011 20 25
Fis.:	201
Rubrica:	A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO
REGISTRO.....	: MA-012654/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.888.783-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/06/2025 as 09:55:37.

Válido até: 15/09/2025.

Código de Controle: 255908.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Processo:	27070011 2025
Fls.:	202
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/07/2025

Nº da certidão: 12502487951

Data de validade: 17/09/2025

Código de Validação: 666d6f1517

NOME: T A L SMARTPHONES E INF LTDA

CNPJ: 57.123.295/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA****06014351000138****ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**Nº do Cadastro
436786Nº da Inscrição
914457Nº do Alvará
37Validade
31/12/2025**Contribuinte**Nome: **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA**
CPF/CNPJ: **57.123.295/0001-00**
RG/Insc.:
Nome Fantasia: ***********Endereço**Logradouro: **RUA OSVALDO CRUZ**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Bacabal**Número: **397**
CEP: **65700000**
Estado: **MA****ATIVIDADE PRINCIPAL****HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO****Não Informado****OBSERVAÇÕES****Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025****DETALHAMENTO DA ATIVIDADE**Data de Emissão
1/01/2025.Data de Abertura
03/09/2024**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração**

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **W4URS5EOVSE****AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA - ME
CNPJ: 57.123.295/0001-00
INSC. EST.: 12870488-8
INS. MUN.: 914457



DISPENSA Nº 13/2025
DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

A proponente T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 57.123.295/0001-29, DECLARA:

Declaração que o empresário não é servidor público da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art. 1º e no INCISO III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº013/2025 e concorda com todas as exigências termo de referência e aviso.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

BACABAL/MA, 22 DE JULHO DE 2025

T A L SMARTPHONES E INF
Assinado de forma digital por T A L SMARTPHONES E INF
LTDA:57123295000100
Dados: 2025.07.22 10:48:22 -03'00'

T A L SMARTPHONES & INF. LTDA - ME
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29
Sr. Thyago Aguiar Leite
CPF nº 600.467.183-54

Rua Osvaldo Cruz, 397, Centro, BACABAL/MA
Fone: (99) 98136-1882 - EMAIL: suportesmartbacabal@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 205

Rubrica: [assinatura]

**ATA DE ABERTURA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Às 17:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão de Contratação, da Câmara de Bom Lugar, MA, reuniram-se o Agente de Contratação, o Sra. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, e a Sra. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA, membros da equipe de apoio, para o recebimento de propostas de preços para a Dispensa de Licitação nº013/2025. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, enviou proposta no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A empresa supra, apresentou sua proposta no endereço eletrônico indicado no aviso, no dia 22 de julho de 2025, dentro do prazo e horário limite estabelecido no Aviso, que foi impressa, rubricada pelo agente de Contratação e juntada aos autos do processo.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº013/2025, o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, iniciaram a fase de análise da proposta apresentada.

Da análise da proposta apresentada pela empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, verificou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e aviso, estando, portanto, classificada para a presente Dispensa de Licitação, estando apto a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento em curso.

O agente de contratação e membros da equipe de apoio, comunicaram a vencedora, que será aberto o prazo de até 02(duas) horas, contados da comunicação, para a apresentação da Documentação de Habilitação.

A empresa enviou a documentação de habilitação, para o e-mail, antes de vencer as 48h concedidas.

O agente e membros passaram em seguida, para a análise dos documentos de habilitação.

Da análise dos documentos apresentados, constatou-se o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação. Portanto, a empresa está habilitada e apta a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento.

Sem mais para o momento, lavro a presente ata que vai datada e assinada pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 22 de julho de 2025.

Antonia Dutra de Oliveira
Raimundo Nonato Sousa Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 206

Rubrica: [assinatura]

Carlos Miguel de S. Freire
CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação

Antonia Dutra De Oliveira
ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Raimundo Nonato Pereira
RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA

Equipe de apoio

RECEBUEMOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
DATA: 10/01/2025
HORA: 14:00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 207

Rubrica: A

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADM: Nº0707001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 013/2025 (Processo Administrativo nº 0707001/2025, para a Contrato tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Bom Lugar deste Município, com fundamento no art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Vencedor: T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 013/2025, no dia 17/07/2025, por meio de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da CÂMARA DE BOM LUGAR, bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Bom Lugar (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A proposta de preços e documentação enviados pela empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 013/2025, foi analisado a proposta e posteriormente a documentação apresentada pela empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 208

Rubrica:

T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, cujo preço ficou no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), cumprindo todos os prazos e exigências, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada, O agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da agente de Contratação.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- i) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- j) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- k) Pesquisa de Preços de Mercado;
- l) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- m) Termo de Referência, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- n) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- o) Termo de Autuação do Procedimento;
- p) Despacho do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- q) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com os anexos;
- r) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- s) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 209

Rubrica: [assinatura]

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 210

Rubrica: *[assinatura]*

de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 211

Rubrica:

as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou execução constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de da execução dos serviços, anteprojeto, Termo de Referência ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de execução de serviços, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 212

Rubrica: A

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado é de **RS36.511,10 (trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**, resultante da cotação de preços realizada, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, foi de **RS35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

Os preços ofertados pela proponente supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME, CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, Bairro Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, apresentou o menor valor para o fornecimento, pelo montante de **RS35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

Segue abaixo a planilha detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	--------	---------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR -- MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 213

Rubrica: A

1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.795,00	R\$ 4.795,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD POJEÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.898,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO



Processo: 0707001/2025

Fls: 214

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

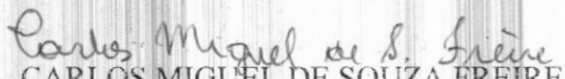
Resta deixar consignado que a proponente demonstrou habilmente sua Habilitação e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME, CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, Bairro Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente, para as demais providências cabíveis.

Bom Lugar /MA, 22 de julho de 2025.


CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

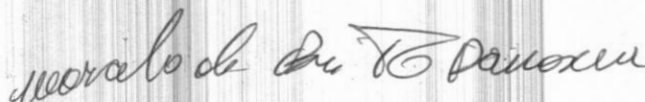
Fls: 215

Rubrica: A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 0707001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 013/2025, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 22 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo:	0707001/2025
Fls.:	216
Rubrica:	A

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 0707001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 013/2025, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 22 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 217

Rubrica: 

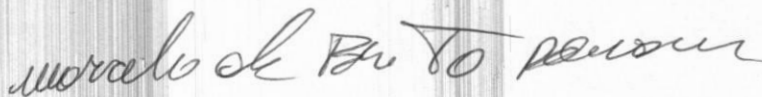
Ao
Senhor
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Bom Lugar /MA.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor assessor,

Por meio do presente expediente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0707001/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II, C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Lugar - MA, em 22 de julho de 2025.



MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:0707001/2025

Fls: 218

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a. Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b. Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c. Pesquisa de Preços de Mercado;
- d. Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e. Da execução dos serviços, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- f. Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g. Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- h. Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Assessoria;
- i. Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j. Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- k. Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- l. Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- m. Termo De Adjudicação
- n. Despacho do Presidente, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria;



Processo:0707001/2025

Fls: 219

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico, acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a presente manifestação jurídica visa-se assistir a autoridade solicitante, para fins de controle prévio de legalidade, consoante previsto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esta, na eventualidade de decidir não atender estas orientações, justificar nesses autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ademais, no presente parecer a análise se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, reza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adiante, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



Processo:0707001/2025

Fis: 220

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Por sua vez, o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em comento, verifica-se que a empresa **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), quantia esta que se enquadra nos limites previstos no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), sendo perfeitamente cabível a Dispensa de Licitação.

Registre-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

No presente caso, ficou demonstrado que a gestão dessa Casa Legislativa se valeu de três orçamentos de fornecedores que atuam no ramo da contratação, em cumprimento à orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Dessa feita, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoáveis e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do



Processo:0707001/2025

Fls: 221

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

art. 75, da Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

De outra banda, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação. Por fim, antes da assinatura do contrato é necessário a atualização da consulta às certidões que estiverem vencidas ou próximas ao vencimento, para verificação de sua validade.

DA MINUTA DE CONTRATO

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso, presentes os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14133/2021 e às cláusulas contratuais.

Ademais a minuta do contrato apresenta as condições para a sua execução, estas estabelecidas com clareza e precisão, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, assim como estão presentes: cláusulas que regem o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

CONCLUSÃO

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos desse Parecer sob o ponto de vista jurídico formal, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).



Processo:0707001/2025

Fls: 222

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Registre-se, novamente, que compete a esta Assessoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Por fim, recomenda-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo que esta publicação será considerada cumprida quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico - OAB/MA Nº 11.109-A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 223

Rubrica:

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2025

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 013/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO 013/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2025

Processo:	0707001/2025
Fls.:	224
Rubrica:	A

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 013/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, no valor total de R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 225

Rubrica: A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 0707001/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Processo Administrativo nº 0707001/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ nº **01.616.261/0001-01**, e a CONTRATADA: T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME, CNPJ Nº 57.123.295/0001-00, situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, Bairro Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, no valor total de **R\$35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**. FUNDAMENTO: Art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. VIGÊNCIA: A vigência será da data e sua assinatura até 12 meses. RATIFICAÇÃO: 23/07/2025. **MARCELO DE BRITO DAMASCENA** – Presidente da Câmara.



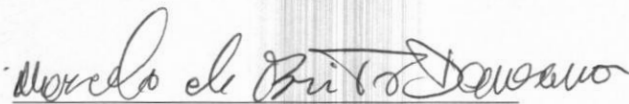
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº013/2025, convocamos o proponente **T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, para assinatura Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre esta Câmara Municipal e essa proponente supra. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Recebi em: 23/07/2025


T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME
CNPJ nº 57.123.295/0001-00

Processo:	02070011 2025
Fls.:	226
Rubrica:	A



Processo:	0707001/2025
Fls.:	227
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

PROCESSO ADM. Nº 0707001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.261/0001-01, com sede na Rua Manoel Severo s/nº, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF nº 045.***.013-**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, sob o regime do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, conforme descrito no Aviso e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME				
CNPJ.: 57.123.295/0001-00				
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA				
Representante: THYAGO AGUIAR LEITE				
CPF.: 600.***.183-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.795,00	R\$ 4.795,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L2540DW 110/127V	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00



Processo:	2707091 2025
Fis.:	228
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJECÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.898,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os itens, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.013/2025.

2.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2025.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos, efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA



Processo	12.07001/2025
Fis.:	229
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

3.1 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste Aviso e seus anexos.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Processo:	0707001/2025
Fls.:	230
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

6.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais DO FORNECIMENTO, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do (s) fornecedor (es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato.

7.2. As condições de execução e aceitação, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Aviso do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0707001/2025 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

BOM LUGAR/MA, 23 de julho de 2025
Marcelo de Brito Damascena
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
CNPJ.: 01.616.261/0001-01
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente

Thiago Aguiar Leite
TAL SMARTPHONES & INF LTDA – ME
CNPJ nº: 57.123.295/0001-00
Nome: THYAGO AGUIAR LEITE
Cargo: PROPRIETÁRIO
R.G.: 12**23***-6 SESC-MA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Brasão* CPF: 912.371.063-20
- 2) *Daniel* CPF: 062.454.423-03



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0202/2025
Fls.: 232
Rubrica: A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de BOM LUGAR – MA e a proponente cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME				
CNPJ.: 57.123.295/0001-00				
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA				
Representante: THYAGO AGUIAR LEITE				
CPF.: 600.***.183-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.795,00	R\$ 4.795,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW 110/127V	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	070200/1 2025
Fis.:	233
Rubrica:	A

18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD PROJECÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.898,00

Bom Lugar, MA, 23 de julho de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 013/2025

Processo: 20100112025
 Fis.: 234
 Rubrica: A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de BOM LUGAR – MA e a proponente cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME				
CNPJ.: 57.123.295/0001-00				
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA				
Representante: THYAGO AGUIAR LEITE				
CPF.: 600.***.183-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR I3 8GB RAM 256GB SSD - TECLADO USB, MOUSE USB, MOUSEPAD, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 20" LED	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
2	NOBREAK 700VA BIVOLT	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
3	NOTEBOOK I3 12 GERAÇÃO - 8GB 256GB SSD - TELA DE 15.6	1	R\$ 4.795,00	R\$ 4.795,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L2540DW 110/127V	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
6	MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK 127/220V	1	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
7	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
8	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
9	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
10	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2340	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
12	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
13	PENDRIVE 64GB 3.0 USB	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
14	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
15	PLACA MAE DDR3 1155	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
16	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
17	FONTE ATX 230W	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
18	SSD SATA 256GB	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
19	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
20	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
21	PROJETOR 3800 LUMENS WIFI BLUETOOTH ALTO FALANTE INTEGRADO FULL HD POJEÇÃO ATE 150"	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00

VALOR TOTAL R\$ 35.898,00



Bom Lugar, MA, 23 de julho de 2025

Processo:	0707001/2025
Fls.:	235
Rubrica:	A

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 236

Rubrica:

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 013/2025, convocamos a empresa **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Recebi em: 01, 08, 2025

T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME
CNPJ Nº 57.123.295/0001-00

Processo:	0707001/2025
Fis.:	237
Rubrica:	A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T A L SMARTPHONES & INF. LTDA
CNPJ: 57.123.295/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:26 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **F9A1.CC5B.379A.D99A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	0707001/2025
Fls.:	238
Rubrica:	A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 110737/25

Data da

04/06/2025 20:45:59

Inscrição Estadual: 128704888

CPF/CNPJ: 57123295000100

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)981101566

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/06/2025 20:45:59



Processo:	0707001/2025
Fls.:	239
Rubrica:	A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052628/25

Data da

04/06/2025 20:46:44

Inscrição Estadual: 128704888

CPF/CNPJ: 57123295000100

Razão Social: T A L SMARTPHONES & INF LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 397 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)981101566

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/06/2025 20:46:44

Processo:	2070011 2025
Fis.:	240
Rubrica:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1760/2025**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/09/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
436786

Contribuinte
T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 397, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
57.123.295/0001-00

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 10/07/2025 08:26:49

Válida até 08/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número P72JEUJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Processo:	07070001/2025
Fis.:	241
Rubrica:	A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38

**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 506/2025**

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **436786**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
436786

Contribuinte
T A L SMARTPHONES & INF. LTDA

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 397, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
57.123.295/0001-00

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 914457

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni

**Finalidade da Certidão
Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:27:59 do dia 10/07/2025 08:28:01

Válida até 08/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número ZGV1Q1C

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Processo:	07070011 2025
Fis.:	242
Rubrica:	A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.123.295/0001-00
Razão Social: T A L SMARTPHONES INF LTDA
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 397 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070604506404930544

Informação obtida em 10/07/2025 09:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T A L SMARTPHONES & INF. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.123.295/0001-00

Certidão nº: 15521009/2025

Expedição: 17/03/2025, às 14:38:32

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T A L SMARTPHONES & INF. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.123.295/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 244

Rubrica: A

CONTRATO Nº 010801013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e a
EMPRESA LOJAS INOVAR LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.616.261/0001-01**, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF nº 045.***.013-**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00, neste ato representada pelo Sr. THYAGO AGUIAR LEITE, portador do CPF nº 600.***.183-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, e na Proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2. Os pedidos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os materiais que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência, proposta e aviso.

2.4. O recebimento preliminar dos itens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 245

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS ITENS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 10.737,00 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOBREAK 700VA BIVOLT	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
2	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL EPSON	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
3	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL EPSON	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
4	REFIL TINTA EPSON T544 VERMELHO ORIGINAL EPSON	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
5	REFIL TINTA EPSON T544 AZUL ORIGINAL EPSON	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
6	CAIXA DE SOM PARTYBOX ESSENTIAL	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
7	MEMORIA RAM DDR3 8GB	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
8	FONTE ATX 230W	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
9	SSD SATA 256GB	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
10	MESA DE SOM 6 CANIS SB MP3 BLUETOOTH PHATOM POER 48v P10	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
11	MICROFONE PARTYBOX DUPLO SEM FIO 2 GERAÇÃO	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.737,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 246

Rubrica: A

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 245

Rubrica: A

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

BANCO DO BRASIL

Agência: 0528-2

Conta Corrente: 87363-2

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA:	DE 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.
ELEMENTO DESPESA:	DE 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SALDO DISPONÍVEL	R\$20.771,00
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 248

Rubrica: A

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO:

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para entrega dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper Entrega dos produtos; nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 249

Rubrica: A

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;

8.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com Entrega dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato:

8.2.1. Fornecer os itens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos produtos objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os itens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 250

Rubrica: A

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação entrega dos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar entrega dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no procedimento.

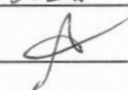


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 251

Rubrica: 

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. Os materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que entrega dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

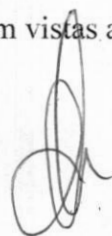
9.1.4. Ensejar o retardamento DO FORNECIMENTO sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 252

Rubrica: A

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 da minuta do contrato.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0707001/2025

Fls: 253

Rubrica:

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 254

Rubrica:

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0707001/2025

Fls: 255

Rubrica: A

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, em 01 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

CNPJ nº 01.616.261/0001-01

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Contratante

T A L SMARTPHONES & INF LTDA - ME
CNPJ nº 57.123.295/0001-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 912.321.063-20

CPF nº 062.454.423-03

Processo:	07070011/2025
Fls.:	256
Rubrica:	A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 010801013/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00. Dispensa de Licitação nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: **RS 10.737,00 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais)**. Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045. ***.013-**; e o Sr. . THYAGO AGUIAR LEITE, portador do CPF nº 600. ***.183-**, em 01 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010801013/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:	07070011 2025
Fis.:	257
Rubrica:	A

Extrato de Contrato Nº 010801013/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **T A L SMARTPHONES & INF LTDA – ME**, Situada na RUA OSVALDO CRUZ, 397, CENTRO, BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.295/0001-00. Dispensa de Licitação nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: **R\$ 10.737,00 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais)**. Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045. ***.013-**, e o Sr. . THYAGO AGUIAR LEITE, portador do CPF nº 600. ***.183-**, em 01 de agosto de 2025.



Processo:	07070011 2025
Fls.:	258
Rubrica:	<i>A</i>



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





Processor	07070011 2025
Fls.:	260
Rubrica:	A

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000

CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 001 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Edinete Silva Valdivino, portador(a) do CPF: 053.751.073-76, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 016/2025

Processo:	0707001/2025
Fis.:	261
Rubrica:	A

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 001 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Edinete Silva Valdivino, portador(a) do CPF: 053.751.073-76, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

